



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 30 de Novembro de 2022

Edição 1.819 - Ano XVII - Semanal

DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 234/2022, de 29 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1463/2021, de 3 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 900.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 380.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 20.000,00
04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 40.000,00
04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 180.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 62.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.30.2014-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 38.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2032-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 52.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.14.2032-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 48.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 450.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
 C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
 Município: TAMARANA

DECRETO Nº 235/2022, de 29 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1463/2021, de 3 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.7.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 24.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.305.13.2075-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 120.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2279-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 24.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 120.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2022.

 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 236/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **LUCIMARA VICTORINO CARDOSO PAIS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.471.303-8 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 101.283.919-28, residente no Município de Londrina/PR, para, a partir de 01/12/2022, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **ENFERMEIRA - ESF**, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 002/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 362/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Turismo, Sr. **IBRAINS GERBER DE OLIVEIRA**, matrícula 8880189, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.544.425-2/PR e do CPF sob o nº 687.976.489-49 - (03) – três - DIÁRIAS - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do Seminário Internacional Caminhos do Peabiru & Senderos Tape Aviru, Festival das Cataratas e Criação do Conselho Estadual dos Povos Indígenas, entre os dias 27 a 30/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO

Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 363/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Paulo Cecílio**, Coordenador de Transporte, matrículas 24221, 24220, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.807.852-0/PR e do CPF sob o nº 019.124.349-38 - (0,5) - meia - **Diária** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, levar os alunos do Colégio Estadual para participar do 1º Festival Esportivo do Núcleo Regional de Londrina, no dia 26/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 364/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Paulo Graciano da Silva**, Motorista, matrícula 888020, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.021.873-2/PR e do CPF sob o nº 535.109.769-91 - (1/2) - meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, levar carro para alinhamento e balanceamento, no dia 24/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 365/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados a partir desta data, a servidora **CLAUDIRENE ESTÁCIO RAMOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 24820, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 25 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº366/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JADIR ROSA DE SOUZA JÚNIOR**, Motorista, matrícula 8880040, titular da Cédula de identidade RG nº 6.306.646-0/SSP/PR e do CPF sob o nº 916.402.619-15 – (1/2) **meia - DIÁRIA** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a cidade de **CAMPINA GRANDE DO SUL - PR**, a fim de atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte de pacientes transplantados até o Hospital Angelina Caron, no dia 05/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 367/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jemima Queiroz de Carvalho Araújo**, Agente Administrativo, matrícula 40599, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.974.273-9/PR e do CPF sob o nº 066.448.779-31 - (2 e 1/2) – duas e meia - DIÁRIAS - no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de capacitação do Sistema do Cadastro único – V7, ministrado pela Caixa Econômica Federal em parceria com a SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, entre os dias 7 e 08/12/2022 em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 368/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Márcia Alves Gonçalves**, Conselheira Tutelar, matrícula 8880159, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.066.151-2/PR e do CPF sob o nº 934.797.609-10 - (1/2) meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Ortigueira - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, fazer busca a menor indígena, conforme oficiado pelo Ministério Público e Funai, no dia 30/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 369/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Paulo Graciano da Silva**, Motorista, matrícula 888020, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.021.873-2/PR e do CPF sob o nº 535.109.769-91 - (1/2) - meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Ortigueira - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, levar conselheiros tutelares para busca de menor indígena, no dia 30/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 370/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar **Marcos Alves de Melo**, matrícula 8880161, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.340.314-6/PR e do CPF sob o nº 028.552.509-35 - (1/2) meia - **DIÁRIA** - no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem à cidade de **Ortigueira/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, fazer buscação a menor indígena conforme oficiado pelo Ministério Público e Funai, no dia 30/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de novembro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003 de 25/11/2022

Ref.: CONTRATO Nº 211/2019 de 25/11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

PROCESSO 149/2019

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de serviços de reprodução de documentos (Outsourcing de impressão) que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Tectoner Recarga de Toner Ltda.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.088/0001-06, estabelecida na Rua Neo Alves Martins, 274, Zona 03, Maringá, Pr, 87.050-110, neste ato representada por *Marcio Kodi Ueda*, inscrito no CPF sob o nº 795.031.289-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 211/2019 de 25/11/2019**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA DO TA – DO PREÇO

Fica aditado ao contrato original o aumento de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais) no valor anual do contrato, equivalente a 12,5%, com o fito de restabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato. Passando o valor anual de R\$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais), para R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais), conforme solicitação e justificativa da empresa, C.I.s nº 1.793/2022 e 1845/2022 da Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Parecer Jurídico nº 346/2022, constantes no Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA QUINTA DO TA – DOS PRAZOS

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação dos serviços. Ficando o Contrato Total em 48 (quarenta e oito) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 26/11/2022 à 25/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 25 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

TECTONER RECARGA DE TONER
LTDA
CONTRATADA
Marcio Kodi Ueda
Representante Legal

Rafael Nascimento da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	180/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item
Forma de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	Secretaria de Administração
Vigência:	12
Objeto da Licitação:	Contratação de pessoa jurídica, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, para CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de abastecimento da frota municipal. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração CI nº 1240/2022 e Termo de Referência.

Observações:

Tamarana, 30 de Novembro de 2022

LUZIA HARUE SUZUKAWA



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	179/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Forma de Julgamento:	Menor Preço Global
Forma de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	Secretaria de Administração
Vigência:	12
Objeto da Licitação:	1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigadista de Incêndio contemplando Execução do Projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro, montagem e sinalização do evento, com instalação de extintores, placas rotas de fuga, iluminação de emergência, com 05 (cinco) Bombeiros Civil e 03 (três) brigadistas devidamente identificados e uniformizados com permanência durante todo o evento em comemoração ao 27º aniversário da cidade de Tamarana Paraná que realizar-se há nos dias 09/10 e 11 de dezembro de 2022, no Centro Social Urbano (CSU). 1.2 A Empresa a ser contratada é EXTINTORES REI EIRELI CNPJ 20.118.518/0001-31, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o serviço especificado neste instrumento conforme documentação anexa.

Observações:

Tamarana, 25 de Novembro de 2022

LUZIA HARUE SUZUKAWA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **EXTINTORES REI EIRELI CNPJ 20.118.518/0001-31**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para prestação de serviços de Brigadista de Incêndio contemplando Execução do Projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro, montagem e sinalização do evento, com instalação de extintores, placas rotas de fuga, iluminação de emergência, com 05 (cinco) Bombeiros Civil e 03 (três) brigadistas devidamente identificados e uniformizados com permanência durante todo o evento em comemoração ao 27º aniversário da cidade de Tamarana Paraná que realizar-se há nos dias 09/10 e 11 de dezembro de 2022, no Centro Social Urbano (CSU). Conforme especificado neste instrumento e documentação anexa. Conforme CI nº 1.245/2022 da Secretaria Municipal de Administração e anexo do Termo de Referência Orçamentos e Documentos da proponente com menor valor.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 28 de novembro de 2022.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
 E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 180/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Secretaria de Administração
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, para CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de abastecimento da frota municipal. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração CI nº 1240/2022 e Termo de Referência.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70.000,000	lts	GASOLINA COMUM	R\$ 4,9800	R\$ 348.600,00
2	350.000,000	lts	DIESEL S10	R\$ 6,7000	R\$ 2.345.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 2.693.600,00

Tamarana, 30 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
 E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 179/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Secretaria de Administração
Vigência: 12
Objeto da Licitação: 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigadista de Incêndio contemplando Execução do Projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro, montagem e sinalização do evento, com instalação de extintores, placas rotas de fuga, iluminação de emergência, com 05 (cinco) Bombeiros Civil e 03 (três) brigadistas devidamente identificados e uniformizados com permanência durante todo o evento em comemoração ao 27º aniversário da cidade de Tamarana Paraná que realizar-se há nos dias 09/10 e 11 de dezembro de 2022, no Centro Social Urbano (CSU). 1.2 A Empresa a ser contratada é EXTINTORES REI EIRELI CNPJ 20.118.518/0001-31, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o serviço especificado neste instrumento conforme documentação anexa.

Observações:
Convidados:
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	sv	prestação de serviços de Brigadista de Incêndio contemplando Execução do Projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro, montagem e sinalização do evento, com instalação de extintores, placas rotas de fuga, iluminação de emergência, com 05 (cinco) Bombeiros Civil e 03 (três) brigadistas devidamente identificados e uniformizados com permanência durante todo o evento em comemoração ao 27º aniversário da cidade de Tamarana Paraná que realizar-se há nos dias 09/10 e 11 de dezembro de 2022, no Centro Social Urbano (CSU).	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00

Valor total dos itens: R\$ 12.000,00

Tamarana, 25 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 67/2022
	Processo Adm.: 136/2022 Data do Processo: 02/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 136/2022
b) Nr. Licitação: 67/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa especializada em mobiliário urbano para o fornecimento e instalação de 16 (dezesesseis) abrigos para pontos de ônibus no perímetro urbano do Município de Tamarana.*

Participante: METALÚRGICA LAMB

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3" x 2mm. E secundária em tubo de aço redondo 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, flange de fixação redonda 270mm com chapa de 3/4" para colunas laterais e central, detalhe em encaixe de tubo de 3" na chapa 16, com encaixe possibilitando a pintura em outra cor. Estruturado telhado com tubo retangular de 30x50mm e 20x20mm com chapa 14. Assento em aço em chapa de 2 mm, furação de 20x80mm e 20mm na parte inferior a laser, com reforço inferior em formato triangular e detalhes em círculo de 50 e 80 mm tubo redondo de 2" e 3" chapa 14 para dar sustentação ao triângulo e apoio do assento, estrutura dos quadros para fixação dos vidros em tubo quadrado com 40 x 40mm na chapa 14, chumbadores 1/2"x7", Parafusos 5/8"x40mm, Porca travante 5/8", Parafuso 12x85mm, Porca de 12 mm. Cobertura em policarbonato resistente a raios ultravioleta, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, chapa metálica galvanizada e tirantes em metal ligando as colunas a ponta do telhado, dando maior resistência. Vidro cristal incolor para coluna lateral e posterior padrão "blindex" com espessura de 8mm com medida, atendendo a norma ABNT 14698:2001 e Inmetro, estrutura de fixação em alumínio, pronto para adesivagem possibilitando a desmontagem em blocos. Tampa superior em plástico de 3". Processo de Soldagem Mige Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Espaço para 12 pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 24 usuários. Possui bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com iluminação noturna e quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em 5 blocos para facilitar a instalação. Dimensões aproximadas para instalação: 3000 x 2000 x 7500mm (Altura x	6,000	un	12.990,00	77.940,00
2	Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3" x 2mm. E secundária em tubo de aço redondo 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, flange de fixação redonda 270mm com chapa de 3/4" para colunas laterais e central,, e detalhe em encaixe de tubo de 3" na chapa 16, com encaixe possibilitando a pintura em outra cor. Estrutura do telhado com tubo retangular de 30x50mm e 20x20mm com chapa 14, Assento em aço em chapa de 2 mm, furação de 20x80mm e 20mm na parte inferior a laser, com reforço inferior em formato triangular e detalhes em círculo de 50 e 80 mm	10,000	un	8.490,00	84.900,00



tubo redondo de 2'e 3'' chapa 14 para dar sustentação ao triângulo de apoio do assento, estrutura dos quadros para fixação dos vidros em tubo quadrado com 40x40mm na chapa 14, chumbadores 1/2"x7", Parafusos 5/8"x40mm, Porca travante 5/8", Parafuso 12x85mm, Porca de 12 mm. Cobertura em policarbonato resistente a raios ultravioleta, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, chapa metálica galvanizada e tirantes em metal ligando as colunas a ponta do telhado, dando maior resistência. Vidro cristal incolor para coluna lateral e posterior padrão "blindex" com espessura de 8mm com medida, atendendo a norma ABNT 14698:2001 e Inmetro, estrutura de fixação em alumínio, pronto para adesivagem possibilitando a desmontagem em blocos. Tampa superior em plástico de 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Espaço para 6 pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 12 usuários. Possui bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com iluminação noturna e quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em 3 blocos para facilitar a instalação Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões aproximadas para instalação: 3000x2000x4000mm (AlturaxLarguraxComprimento).Peso: 80kg

Total do Participante: 162.840,00

Total Geral: 162.840,00

Tamarana, 24/11/2022

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 89/2022
	Processo Adm.: 173/2022 Data do Processo: 10/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 173/2022
b) Nr. Licitação: 89/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina no Município de Tamarana.*

Participante: F.A.L. EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENCAO E RETIRADA DA DECORACAO ORNAMENTAL E ILUMINACAO NATALINA NO MUNICIPIO DE TAMARANA	1,000	sv	204.000,00	204.000,00
Total do Participante:					204.000,00
Total Geral:					204.000,00

Tamarana, 28/11/2022

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2022
	Processo Adm.: 179/2022 Data do Processo: 25/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 179/2022
 b) **Nr. Licitação:** 45/2022 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 28/11/2022
 e) **Objeto da Licitação:** 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigadista de Incêndio contemplando Execução do Projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro, montagem e sinalização do evento, com instalação de extintores, placas rotas de fuga, iluminação de emergência, com 05 (cinco) Bombeiros Civil e 03 (três) brigadistas devidamente identificados e uniformizados com permanência durante todo o evento em comemoração ao 27º aniversário da cidade de Tamarana Paraná que realizar-se há nos dias 09/10 e 11 de dezembro de 2022, no Centro Social Urbano (CSU). 1.2 A Empresa a ser contratada é EXTINTORES REI EIRELI CNPJ 20.118.518/0001-31, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o serviço especificado neste instrumento conforme documentação anexa.

Participante: EXTINTORES REI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de serviços de Brigadista de Incêndio contemplando Execução do Projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiro, montagem e sinalização do evento, com instalação de extintores, placas rotas de fuga, iluminação de emergência, com 05 (cinco) Bombeiros Civil e 03 (três) brigadistas devidamente identificados e uniformizados com permanência durante todo o evento em comemoração ao 27º aniversário da cidade de Tamarana Paraná que realizar-se há nos dias 09/10 e 11 de dezembro de 2022, no Centro Social Urbano (CSU).	1,000	sv	12.000,00	12.000,00

Total do Participante: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00

Tamarana, 28/11/2022

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Assinatura do Responsável



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 81/2022
	Processo Adm.: 160/2022 Data do Processo: 20/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 160/2022
b) Nr. Licitação: 81/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 29/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a aquisição de Medicamentos diversos que foram declarados desertos e/ou fracassados em licitações anteriores e também de medicamentos que zeraram o estoque, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tamarana.*

Participante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 05 ML	200,000	amp	4,65	930,00
4	AMBROXOL, CLORIDRATO 06 MG/ML XAROPE 100 ML	1.500,0	frc	6,00	9.000,00
6	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	1.000,0	com	0,08	80,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA 10.000, FECHADO		frc	6,99	69.900,00
23	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	1.000,0	frc	5,21	5.210,00
26	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 300,000 ML		frc	1,30	390,00
Total do Participante:					85.510,00

Participante: FERNAMED LTDA

1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML ELENCO ESTADUAL	50,000	amp	3,07	153,50
5	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML	300,000	amp	10,70	3.210,00
9	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ, SACHE: 10 G	50,000	sach	3,11	155,50
Total do Participante:					3.519,00

Participante: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA 2.000,0 FECHADO		frc	10,43	20.860,00
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA 15.000, FECHA		frc	5,79	86.850,00
Total do Participante:					107.710,00

Participante: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

17	DOXAZOSINA, MESILATO 02 MG COMPRIMIDO	7.000,0	com	0,11	770,00
Total do Participante:					770,00

**Participante: CIRURGICA ONIX - EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	800,000	com	0,308	246,32
16	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 200,000	20 200,000	frc	5,23	1.046,00
18	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	200,000	com	0,66	131,98
22	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.000,	com	0,34	6.800,00
24	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO	7.000,0	com	0,21	1.469,30
27	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	800,000	frc	4,05	3.239,92
28	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	20.000,	com	0,30	5.998,00
31	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	100,000	frc	7,70	769,99
32	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	200,000	frc	7,79	1.557,98
Total do Participante:					21.259,49

Participante: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI EPP

11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHA	10.000,	frc	5,76	57.600,00
Total do Participante:					57.600,00

Participante: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

33	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	60.000,	com	0,15	9.000,00
Total do Participante:					9.000,00

Participante: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

2	ÁCIDO FÓLICO, 02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	50,000	frc	8,00	400,00
21	FERRIPOLIMALTOSE (FERRO III) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -IM 2 ML.	50,000	amp	14,68	734,00
Total do Participante:					1.134,00

Total Geral: 286.502,49

Tamarana, 29/11/2022

.....

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022 DE 22/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO Nº 154/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO ME.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODA REDE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022 DE 22/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO Nº 154/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 1.981,00 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022 DE 22/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO Nº 154/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: SALVI, LOPES & CIA LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 1.141,14 (MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022 DE 22/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO Nº 154/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO EM TODA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 1.543,26 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 DE 24/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PROCESSO Nº 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLOS A PERCUSSÃO PELO MÉTODO SPT (STANDART PENETRATION TEST) E SONDAGEM COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E RESULTADOS DA ANÁLISE DE GRANULOMETRIA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022 DE 25/11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO Nº 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: METALÚRGICA LAMB LTDA ME.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOBILIÁRIO URBANO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 162.840,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 DE 30/11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

PROCESSO Nº 160/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES E TAMBÉM DE MEDICAMENTOS QUE ZERARAM O ESTOQUE, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO Nº 321/2022 de 25/11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
Processo nº 177/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO.

REPASSAR AO CONSÓRCIO, RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$137.779,09 (CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), DIVIDIDOS EM QUATRO PARCELAS, SENDO TRÊS NO VALOR DE R\$ 34.444,77 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E UMA NO VALOR DE R\$ 34.444,78 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), AS MESMAS DEVERÃO SER DEPOSITADAS EM CONTA CORRENTE Nº 11.571-1 ESPECÍFICA DO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3793-1, ATÉ O DIA 05 DOS MESES DE FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO/2023, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO;

ESTE TERMO DE CONVÊNIO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO.

TAMARANA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

SOLICITAÇÃO Nº 122182/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 032/2022 - SOLICITAÇÃO Nº 122182/2022

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA** torna público que realizará processo de Inexigibilidade para chamamento público para objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO**, para CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de abastecimento da frota municipal. **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração CI nº 1.240/2022 e Termo de Referência. Conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Os interessados devem entregar os documentos e propostas do dia **01 de dezembro de 2022 até o dia 02 de janeiro de 2023**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Prefeitura do Município, localizada na Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, em Tamarana/PR.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana-Pr, 30 de novembro de 2022.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022
PROCESSO Nº 178/2022

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO nº 092/2022, Processo nº 178/2022, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de futuras e parceladas aquisições de material, transporte e serviços de aplicação de pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente) para a execução dos serviços de Aplicação de Massa Asfáltica das principais vias de rolagem do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 26/11/2022, até às 08:30 horas do dia 08/12/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 08/12/2022.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 25 de Novembro de 2022.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretaria Municipal de Tamarana



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das
crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de
Tamarana/PR

**Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes
Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de
Tamarana.**

Tamarana - 2022

Página 1 de 48



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Elaboração:

Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Tamarana/PR, através do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR, instituído pelo Decreto 097/2022.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

LISTA DE SIGLAS

CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FAUEL – Fundação de Apoio a Universidade Estadual de Londrina
OMS – Organização Mundial da Saúde
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
ECA – Estatuto da Criança
PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
SGD – Sistema de Garantias de Direitos



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

INTRODUÇÃO

O presente protocolo de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana tem o objetivo de estruturar e qualificar a atuação em rede, articulando, integrando e padronizando ações e procedimentos entre as instituições, os equipamentos, os serviços e os programas que compõe a rede de proteção, incluindo os sistemas de segurança e de justiça, com vistas à garantia do atendimento protetivo, humanizado e integral às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências. E encontra amparo legal em normas nacionais voltadas a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, a saber:

- Constituição Federal de 1988: O artigo 227 estabelece a obrigação para que o interesse de crianças e adolescentes seja colocado como prioridade. O referido artigo preceitua que:

“é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”
(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 1988);

- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) 2007: Aprofunda questões do PNEDH e incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, agregando demandas antigas e contemporâneas da sociedade brasileira pela efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e pela construção de uma cultura de paz (BRASIL, 2007);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Nasce da luta de diversos movimentos sociais que defendem os



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

direitos de crianças e adolescentes, já que antes do estatuto existia apenas o 'Código de Menores' (Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979), que tratava de punir as crianças e adolescentes considerados infratores. O ECA regulamenta o paradigma da proteção integral preconizado na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU) e no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. Para a efetivação dos direitos e deveres, o ECA estabelece um novo ordenamento institucional, no qual são criados órgãos responsáveis pelas políticas voltadas a esses segmentos etários (BRASIL, 1990);

- Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017: Constitui-se num dos mais recentes mecanismos destinados a coibir a violência contra crianças e adolescentes, em resposta não apenas ao disposto no art. 227, caput e §4º, da Constituição Federal, como também ao contido no art. 226, caput e §8º, da mesma Carta Magna (BRASIL, 2017);
- Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018: Regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (BRASIL, 2017)

A partir da sanção e vigência da Lei Federal nº 13.431/2017, o CMDCA de Tamarana compôs uma Comissão de enfrentamento à violência, sendo composta por alguns serviços da rede municipal conforme Decreto Municipal nº 167/2018. Em dezembro de 2019 foi reeditado o Decreto Municipal nº 215/2019 em janeiro de 2021 o Decreto Municipal nº 69/2021 e reeditado em maio de 2022 Decreto Municipal nº97/2022 com a nova composição de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Tamarana, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

No ano de 2020 e devido à pandemia COVID 19 as reuniões ficaram suspensas por um tempo, retomando de forma virtual em setembro do mesmo ano e de forma presencial em setembro de 2021. As discussões acerca da padronização de procedimentos para o atendimento de crianças e



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e a necessidade de instrumento de orientação resultou na pactuação e elaboração desse protocolo.

Entendendo a Lei Federal nº 13.431/2017

Promulgada no dia 4 de abril de 2017 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, a Lei estabelece princípios para a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, evitando-se sua revitimização. Pesquisas na área apontam que crianças e adolescentes são ouvidos cerca de oito a dez vezes ao longo de um processo judicial, precisando repetir – e reviver – a situação de violência sofrida para diversos órgãos de atendimento, investigação e responsabilização. Toda essa repetição resulta no processo de revitimização da criança e/ou do adolescente, sendo esse processo considerado uma violência institucional.

Para modificar essa situação, a lei estabelece duas formas distintas de se ouvir crianças e adolescentes:

- **Escuta especializada:** é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. **Não tem o objetivo de produzir provas para processo de investigação policial ou judicial.**



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- A finalidade da escuta é permitir que qualquer criança ou adolescente em situação de violência possa ser ouvido(a) de forma qualificada perante órgão da rede de proteção. A questão principal que deve nortear a atuação da rede protetiva, nesse momento, é como acolher, dar credibilidade à palavra da criança ou adolescente e interromper o ciclo de violências. Desta forma, a escuta especializada é fundamental para pensar nas intervenções que devem ou não ser realizadas com o objetivo de garantir a atenção e a proteção integral da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

- **Depoimento especial:** é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

Apenas a escuta especializada pode ser realizada no âmbito da rede de proteção, devendo ser através de profissionais capacitados.

Mas o que é a REVELAÇÃO ESPONTÂNEA?

É quando a criança ou adolescente aborda um profissional (professor, cozinheira, agente administrativo, enfermeiro, agente comunitário de saúde, médico, dentista, psicólogo, assistente social, entre outros trabalhadores) e **RELATA ESPONTANEAMENTE** que foi ou está sendo vítima de violência ou presenciou algum ato de violência. Como a revelação espontânea pode acontecer nas escolas, no Centro de Educação Infantil, nos Projetos, nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Referência de Assistência Social ou em qualquer outro serviço da rede, será realizado:

- O preenchimento da Ficha do SINAN (podendo ser manual ou eletrônica), a qual será encaminhada para: Epidemiologia, Conselho Tutelar, 6º Distrito Policial e Monitoramento da Rede de Proteção. Uma via deverá ser arquivada no serviço que encaminhou. Para os encaminhamentos seguem os endereços:

Epidemiologia



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Rua Cornélio Fico, 175 Centro – Tamarana

Telefone: (43) 3398-1980

Email: epidemiologiatamarana@gmail.com

Conselho Tutelar

Rua Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 17, Centro – Tamarana

Telefone: (43) 3398-1975 / 9 9943-6212 (celular de plantão 24 horas)

Email: notificacoesconselhotutelar@gmail.com

Monitoramento

Rua Evaristo Camargo, 1101 Centro – Tamarana

Telefone: (43) 3398-1964

Email: coordenacaocomiteprotecao@gmail.com

6º Distrito Policial

Rua São Pedro, 330, Vila Siam, Londrina-PR

Telefone: (43) 3878-3000/ 3878-3037 (Whatsapp)

EMAIL: 6distritolondrina@pcpr.gov.br

- Em nenhuma hipótese a criança/adolescente deverá ser conduzida para ser ouvido por pessoa diversa daquela que ela elegeu como de confiança para o relato;
- A descrição dos fatos deverá ser redigida de forma fidedigna sem omitir nenhum detalhe exposto e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/adolescente, mesmo que os termos possam parecer inadequados;
- O profissional poderá fazer, após a descrição do relato, caso considere necessário, observações pertinentes à sua impressão quanto à postura da criança ou adolescente, presença de lesões, choro, entre outros;
- Se ocorrerem novos relatos deverão ser preenchidos tantos instrumentos quantos forem necessários.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

UNIDADE IDENTIFICADORA

Qualquer serviço da rede e/ou demais órgãos do SGD, será a UNIDADE IDENTIFICADORA, quando em contato com crianças e/ou adolescentes, tenham acesso a um RELATO ESPONTÂNEO ou apresentem manifestações físicas e emocionais de violência. A unidade identificadora deve ACOLHER a criança e/ou adolescente, de modo a criar um ambiente onde ela se sinta segura para dialogar sobre a situação violadora de direitos. É importante que a unidade identificadora não faça perguntas sobre o ocorrido, não faça inquirição da criança, apenas ouça o que ela está disposta a relatar e aja com sensibilidade. Acolher é ouvir o que a criança quer e consegue contar, sem fazer qualquer juízo de valor.

NOTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Quando a unidade identificar uma situação ou uma suspeita de violação de direitos, por meio de relato espontâneo ou suspeita de violência, ela deve notificar ao Conselho Tutelar. Vale lembrar que a notificação das situações de qualquer suspeita de violação de direitos é obrigatória, devendo ser encaminhada em até 24 horas da tomada de conhecimento do fato, salvo em situações que requerem ações urgentes. Quando a suspeita de violência for de natureza sexual e vier acompanhada de relato espontâneo da criança e/ou adolescente ou relatos consistentes de pessoas próximas das crianças e adolescentes, e a situação pode ter acontecido recentemente, o Conselho Tutelar deverá ser acionado de forma urgente através de contato telefônico e, a Ficha de Notificação deve ser encaminhada em até 24 horas, após o contato telefônico. Tal procedimento também se aplica às situações de violência física e negligência de natureza grave que apresentam indícios de dano à saúde das crianças e/ou dos adolescentes, como queimaduras, hematomas, abandono, entre outros. A urgência da notificação é importante para garantir que sejam adotadas todas as medidas de proteção a saúde das vítimas, como atendimentos e as profilaxias.

O que fazer diante de uma Revelação espontânea?



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- Não terceirizar a responsabilidade ou chamar outra pessoa/ profissional em nenhuma hipótese;
- Verificar junto a criança/ adolescente e com o grupo sobre a disponibilidade em dar continuidade sobre a fala do relato espontâneo perante o grupo no qual ele está inserida ou se gostaria de dar continuidade no relato em ambiente reservado, ainda que a revelação tenha sido inicialmente feita perante um grupo;
- Ouvir o relato criança/ adolescente com atenção e empatia;
- Não tentar verificar dos fatos, mas deve-se escutar o relato de forma acolhedora;
- Não fazer juízo de valor nem utilizar expressões verbais ou faciais exageradas ou que denotem piedade, raiva, medo, tristeza, dúvida ou qualquer outro sentimento;
- Manter a tranquilidade durante a escuta;
- Durante a escuta não tem obrigação de oferecer resposta, mas deve-se interagir com criança/ adolescente de modo a facilitar o relato espontâneo;
- Considerar que o momento escolhido para a revelação muitas vezes é o único em que a vítima teve coragem de se manifestar a respeito e, portanto, tentar ao máximo não adiar a acolhida, nem interromper a fala;
- Não fazer perguntas indutivas, como por exemplo: “Ele fez isso?” “Ela encostou em você assim?”; “Com que roupa você estava?”
- Não demonstrar piedade, nem dúvida sobre o relato ainda que ele pareça não linear e incoerente no momento;
- Não emitir juízos de valor sobre o suposto agressor;
- Não supervalorizar nem desvalorizar o relato, apenas ouvir;
- Não usar exemplos pessoais para interagir;
- Não perguntar por que demorou tanto tempo para contar;
- Respeitar as pausas e os silêncios durante o relato;



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- Fazer o mínimo de interferência possível durante o relato. Há algumas interações que podem ser feitas: “você já contou isso para alguém antes de mim?”; “Você gostaria de me contar mais alguma coisa?”; “Obrigado por compartilhar isso comigo?”;
- Agradecer pela confiança depositada por ser a pessoa escolhida, lembrando que na maior parte dos casos a vítima demora muito a escolher o momento e a quem revelar a situação;
- Comunicar, ao final, que você precisará pedir ajuda as pessoas certas para encaminhar essa situação, mas faça isso de modo a tranquilizar a vítima quanto ao sigilo e a descrição;
- Avaliar, em equipe, os encaminhamentos a serem tomados diante do relato;
- Após ouvir a criança/adolescente deve-se preencher a ficha SINAN e registrar;
- A situação de violência relatada mantendo maior fidelidade possível ao relato da criança ou adolescente, priorizando a fala ou relato na forma literal sem acréscimos ou interpretações;
- A autoria da violência, quando possível;
- Quando o fato aconteceu, se possível;
- Se a criança/adolescente contou esse fato a mais alguém, quando possível;
- Notificar os órgãos competentes mediante o envio da ficha SINAN;
- Manter o relato em sigilo.

ESCUTA ESPECIALIZADA

Como mencionado inicialmente, apenas o procedimento da escuta especializada pode ser realizada no âmbito da rede de proteção, devendo ser realizada através de profissionais capacitados, e com objetivo de promover proteção à criança e ao adolescente.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

As situações abaixo relacionadas serão encaminhadas prioritariamente para o procedimento da Escuta Especializada, **pelos serviços que identificarem:**

- Todos os casos de violência contra crianças e adolescentes que apresentem algum risco as mesmas;
- Confirmação ou suspeita de abuso sexual/violência sexual;
- Gravidez na adolescência;
- Tentativa do suicídio e,
- Suspeita de automutilação.

As demais situações de suspeita e/ou confirmação de violência, ao ser preenchida e encaminha a Ficha SINAN, caberá ao Conselho Tutelar avaliar necessidade, bem como encaminhar para realização da escuta.

Fica definido que serão encaminhadas para Escuta Especializada somente crianças acima de quatro anos.

Fluxo para solicitar a Escuta Especializada

Fica definido que será encaminhado o pedido de Escuta Especializada para o conselho tutelar, Email: **notificacoesconselhotutelar@gmail.com**, o conselho tutelar deve verificar junto com a rede de serviços os encaminhamentos já realizados e se há realmente a necessidade de realizar Escuta Especializada.

Ao identificar a necessidade de realizar a Escuta Especializada, é preciso encaminhar por E-mail: **escutaespecializadatamarana@gmail.com** um ofício a equipe de escuta, com anexo da ficha Sinan e relatório contendo informações pertinentes sobre o caso, para auxiliar na condução da escuta especializada.

A equipe técnica da escuta será acionada através de escala de revezamento. Ao ser acionada, o profissional da vez, ficará responsável em



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR
responder o ofício da solicitação da escuta, ao órgão solicitante/conselho tutelar e 6º DP, informando que será o responsável em realizar a escuta, se comprometendo a partir de então, a realizar a escuta, elaborar e enviar o relatório em até 15 dias, de forma prioritária, dentre as demais funções que já exerce.

Equipe Técnica da Escuta Especializada

A Equipe Técnica da Escuta Especializada deve ser composta minimamente por:

- Um profissional do SUS;
- Um profissional do SUAS;
- Um profissional da Rede de Educação municipal e estadual.

Os profissionais da equipe da Escuta serão nomeados por portaria específica da Coordenação.

Critérios a serem observados no processo de definição dos profissionais integrantes das Equipes de Referência da Escuta Especializada:

- Ter experiência de trabalho no atendimento de crianças e adolescentes;
- Ter disponibilidade de participar de capacitação específica para exercer a função de profissional da escuta especializada;
- Ter postura acolhedora, ética e comprometida com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- Preferencialmente ser servidor público do quadro efetivo;

Procedimento para o acionamento da Equipe de Escuta Especializada

As escutas especializadas serão realizadas mediante agendamento realizado pelo profissional que faz parte da Equipe da Escuta Especializada.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A coordenação do Comitê de Gestão Colegiada deverá encaminhar proposta de capacitação das equipes responsáveis pelo atendimento da escuta especializada, bem como demais profissionais da rede de proteção, com especial atenção aos vinculados à política de saúde, educação e assistência social, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos. E também será responsável pelo Monitoramento.

Local da realização da escuta especializada: O local será na sala de atendimento da Escola Anne Sullivan (Rua Albino Lovo, 67 - Centro, Tamarana), telefone: (43) 3398-1745. O profissional fica responsável por agendar o uso da sala.

Caberá ao conselho tutelar levar a criança e ou adolescente para realizar a escuta especializada nos casos de:

- Quando o responsável é o suposto agressor, ou conivente;
- Famílias que não aderem ao encaminhamento;
- Responsável familiar com dificuldade cognitiva;

Ao término da escuta especializada da criança ou do adolescente, o profissional deverá documentar/registrar e enviar relatório para o órgão o qual solicitou com cópia para o conselho tutelar.

Os estudos de caso necessários serão agendados por profissional da rede, sendo o profissional responsável pelo agendamento.

Sinais de Violência ou Suspeitas de Violência

No decorrer dos atendimentos de saúde, assistência social, educação, pode ocorrer à identificação de sinais de violência física ou comportamentos que podem estar associados à violência, sem que haja a revelação espontânea. É importante estar atento e uma vez identificado que estes sinais podem estar relacionados a situações de violência, mesmo que



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

não haja a confirmação do fato, o profissional deverá preencher a Ficha SINAN e encaminhar uma via para epidemiologia, uma via para o conselho tutelar, uma via para o monitoramento e uma via arquivar no serviço que atendeu.

Alguns sinais que merecem atenção são: lesão, hematoma ou marca pelo corpo; queixa de dores ou desconforto; mudança repentina do comportamento (por exemplo: uma criança que é extrovertida e comunicativa passar a ser mais retraída e calada); comportamento obsessivo, tiques, manias; sonolência, cansaço constante ou indisposição frequente; tristeza e isolamento social; baixa autoestima; agitação ou irritação extrema; perda da confiança nas pessoas; entre outros. A presença destes sinais por si só não deve ser tomada como evidência de que houve uma violência, sendo importante, todavia, que os (as) profissionais estejam atentos a estes sinais e busquem mais elementos para compreendê-los. (http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS_garantia_direitos_crian%C3%A7as_adolescentes_vitimas_testemunhas_violencia.pdf)

As denúncias recebidas também seguem o mesmo protocolo, preencher a ficha SINAN e encaminhar uma via para epidemiologia, uma via para o conselho tutelar, uma via para o monitoramento, uma via para 6º Distrito Policial e uma via arquivar no serviço que atendeu.

IMPORTANTE: Todos os profissionais envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente têm a responsabilidade de notificar (FICHA SINA) ao suspeitar ou identificar os sinais de violência e de realizar os devidos atendimentos que o caso requeira.

MAS O QUE PODE SER CONSIDERADO VIOLÊNCIA?

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência como *"o uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação"*. E estabelece diferentes tipos de violência, que estão associados a quem comete o ato. São eles:



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

- **Violência autoprovocada/infligida**

É caracterizada por ato contra si mesmo, tais como tentativas de suicídio, suicídio, autoflagelação, autopunição e automutilação (BRASIL, 2015b).

- **Violência interpessoal**

Pode ser subdividida em dois tipos. A violência extrafamiliar/comunitária é aquela que ocorre entre indivíduos sem relação pessoal, conhecidos ou não. Entre os casos estão a violência juvenil, o estupro ou outras formas de violência sexual e a violência institucional cometida, por exemplo, em escolas, locais de trabalho, prisões e instituições de saúde. Já a violência intrafamiliar/doméstica é aquela ocorrida entre parceiros íntimos ou membros da família que tenham vínculos afetivos (BRASIL, 2015b).

- **Violência coletiva**

Cometida por grupos políticos e milícias. É subdividida em social, política e econômica. Caracteriza-se pela subjugação e dominação de grupos e do Estado, como guerras, ataques terroristas ou formas em que há manutenção das desigualdades sociais, econômicas, culturais, de gênero, etárias e étnicas (BRASIL, 2015b).

A OMS também categoriza os vários tipos de violência, relacionando-os com a sua natureza. Tendo como base o instrutivo Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e autoprovocada (BRASIL, 2015b).



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Tipologia da violência										
Natureza da violência	Autoinfligida			Interpessoal				Coletiva		
	Corporalmente	sexual	Social	Conjugal	Parental	Parental	Parental	Comunitária	Estadual	Federal
Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sexual	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Psicológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maus-tratos e negligência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: World Health Organization. Preventing Violence: a guide to implementing the recommendations of the World Report Violence.

• Violência física

É conceituada como qualquer conduta que, a partir ou não do uso da força física e intencional e não acidental, possa colocar em risco a vida de uma pessoa e a integridade física e/ou saúde corporal. A violência física existe mesmo nos casos em que não é possível identificar marcas pelo corpo. Pode ser chamada também de maus-tratos físicos ou abuso físico. As manifestações podem ser várias, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações e ferimentos por arma de fogo ou arma branca.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Qualquer agressão física, seja leve ou grave, pode ser enquadrada nesse tipo de violência (Curitiba, 2008 p. 34; BRASIL, 2015 b, 40; ITAIPU BINACIONAL, 2016). Apesar de ser a mais fácil de ser caracterizada, a violência física NE sempre é verificada.

- **Violência Psicológica**

É definida como qualquer conduta que coloque em risco ou cause danos à autoestima, direta ou indiretamente, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência pode gerar danos emocionais e é associado a comportamentos que promovam a manutenção de isolamento, humilhação ou qualquer outro tipo de conduta que pretenda inibir comportamentos, crenças, decisões e que interfira negativamente na saúde ou no desenvolvimento psicossocial de uma pessoa. O bullying, as ridicularizações, as chantagens, as perseguições ou as vigilâncias invasoras e os insultos são alguns exemplos desse tipo de violência (CURITIBA, 2008 p. 34; BRASIL, 2015b, 40; ITAIPU BINACIONAL, 2015 p.31).

- **Violência Moral**

É um tipo de violência psicológica que se enquadra em qualquer conduta que vise a caluniar, difamar, ou injuriar a honra ou a reputação de uma pessoa. No assédio moral, por exemplo, o ato violento acontece no local de trabalho, atrelado a conduta abusiva, que afete o emprego ou degrade o clima de trabalho, exercida entre patrão e empregado ou empregado e empregado por meio de gestos, atitudes ou outras manifestações repetidas e sistêmicas, realizadas contra a dignidade ou a integridade psíquica de uma pessoa (BRASIL, 2015b).

- **Violência sexual/Exploração sexual**

Ação que constranja uma pessoa, que qualquer idade ou sexo, a presenciar, manter ou participar de relações sexuais ou de atos libidinosos. Compreende tanto o abuso quanto a exploração sexual. O abuso pode ocorrer dentro ou fora do âmbito familiar e configura-se quando o corpo de uma pessoa



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

é usado para a satisfação de outra indevidamente ou sem o seu consentimento. A vítima é obrigada a manter contatos sexuais físicos, virtuais ou verbais, ou participar de relações sexuais nas quais se utilize força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, manipulação, suborno, constrangimento, chantagem, ameaça ou qualquer outro comportamento que anule ou restrinja a vontade pessoal. A exploração sexual já está configurada pela utilização de uma pessoa para fins sexuais, mediada por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca (CURITIBA, 2008; BRASIL, 2015b; ITAIPU BINACIONAL, 2016). No caso do abuso sexual sem contato físico, a pessoa pode ser colocada em contato com materiais pornográficos (revistas, filmes ou sites) ou é submetida a presenciar relações sexuais ou atos libidinosos (masturbação). O abuso sexual inclui também a pornografia infantil e o voyeurismo (ITAIPU BINACIONAL, 2016).

A violência sexual pode ocorrer a partir de atos violentos de natureza física ou psicológica, como ameaças, estupro, tentativa de estupro, atentado violento ao pudor, sexo forçado no casamento, jogos sexuais, práticas eróticas não consentidas, exibicionismo, ato obsceno e manuseio, penetração oral, anal ou genital com pênis ou objetos de forma forçada. Também são entendidos como violência sexual os atos que impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto e à prostituição, de forma a limitar ou anular a autonomia de qualquer pessoa ou o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (CURITIBA, 2008; BRASIL, 2015b, p. 40-41; ITAIPU BINACIONAL, 2016).

- **Tortura**

Ato praticado com a intenção de constranger e causar lesões físicas e/ou mentais. Tem por finalidade causar sofrimento psíquico ou físico para obter determinada vantagem, informação, declaração ou confissão da vítima ou de uma terceira pessoa. É aplicada para castigar, provocar ação ou omissão de natureza criminosa ou em razão de discriminação racial ou religiosa (BRASIL, 2015b). É considerado uma forma de tortura o trote escolar que obrigue um adolescente a fazer uso de álcool e outras drogas, causando-



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

lhe prejuízo à saúde, ainda que para divertir um grupo. Nesse aspecto, a tortura também se diferencia da violência física ou psicológica, podendo conter ambas as violações no mesmo ato (BRASIL, 2015b).

- **Negligência/abandono**

É a omissão dos cuidados básicos necessários ao desenvolvimento integral de uma pessoa. A negligência também pode ser caracterizada como o abandono, o descuido e a falta de comprometimento e responsabilidade, caracterizados como seu dever. Entre os exemplos estão a dificuldade de garantir alimentação adequada quando se pode oferecê-la, a falta de cuidados com a saúde, a ausência de roupas adequadas ao clima, o descuido com a higiene, privação de acesso à escola e a medicamentos situações as quais os responsáveis se omitem em prover o necessário para o desenvolvimento da criança, e nessas situações pode gerar consequências graves que perduram por anos ou mesmo por toda a vida das vítimas. Inclui, também, a falta de tempo para os filhos. A negligência é caracterizada ainda quando os pais não acompanham a rotina dos filhos ou deixam de dar o afeto necessário para o seu desenvolvimento. O abandono é uma forma extrema de negligência (CURITIBA, 2008; BRASIL, 2016; ITAIPU BINACIONAL, 2016). A negligência e o abandono correspondem a 40% dos casos de maus-tratos na infância (WAKSMAN & HIRSCHMEIER, 2011). Esse número demonstra a relevância do tema no trabalho para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

É preciso destacar que nem toda negligência é intencional. Existem famílias em situação de tamanha vulnerabilidade que simplesmente não têm condições de manter a criança. Tampouco dispõem de qualquer tipo de suporte ou orientação nesse sentido. Nesses casos, é como se a família inteira fosse negligenciada, e esta família precisa ser acompanhada pela rede de proteção.

- **Tráfico de seres humanos**



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

É caracterizado pelo comércio de pessoas com diversas finalidades, dentre elas a escravização, o trabalho forçado sem remuneração, o abuso sexual, a prostituição, o comércio de órgãos ou tecidos humanos e o casamento servil. Esse tipo de violência pode ocorrer a partir de ameaças, mentiras, abuso de poder, pagamentos ou benefícios em troca do controle da vida da vítima ou outras formas de coação com ou sem o emprego de força física. O tráfico de seres humanos é crime, e pode ocorrer no mesmo ou em diferentes países (BRASIL, 2016).

- **Trabalho infantil**

É caracterizado por qualquer tipo de atividade exercida por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, e que coloque em risco seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Todo trabalho realizado por pessoas que tenham idade inferior à mínima permitida para trabalhar pode ser caracterizado como trabalho infantil. O Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990) proíbe o trabalho sob qualquer condição para crianças e adolescentes antes dos 14 anos. Para os maiores de 14 anos e com até 16 anos incompletos, as atividades laborais são permitidas apenas na condição de aprendiz. Entre os 16 e os 18 anos, o trabalho é permitido, desde que não seja em condições perigosas ou prejudiciais à saúde nem ocorra das 22h às 5h (BRASIL, 2016, p. 41-42).

Segundo Minayo 2020, existem muitas outras definições, algumas coincidentes e outras divergentes. Porém, por ser um fenômeno complexo e multifatorial, que atinge todas as pessoas e as afeta emocionalmente, a violência foge a qualquer conceituação precisa e completa. (disponível: www1.londrina.pr.gov.br/pdf)

- **Violência Institucional/ Intervenção legal**

É caracterizada pela revitimização da criança ou adolescente em vulnerabilidade, por organizações públicas que deveriam oferecer



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR
acolhimento, proteção e legitimidade às vítimas de violência que procuram os serviços públicos para denúncia e ajuda

A violência institucional se apresenta na relação entre servidor com o usuário, por ação ou omissão, tais como: ineficácia e negligência no atendimento, discriminação, intolerância, falta de escuta, desqualificação do saber do usuário, uso de poder, massificação do atendimento. Assim pode estar atrelada a outras formas de violência: abuso sexual; negligência violência física e psicológica. (BRASIL, 2018).

- **Violência patrimonial**

A Lei Henry Borel acrescentou no inciso V, que conceitua violência patrimonial e a incidência daquela lei no caso de sua ocorrência:

Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional (BRASIL, 2022).

- **Alienação parental**

Nas Leis 12.318 de 2010 e nº 14.340, de 18/5/2022, dispõe sobre a alienação parental, e traz a definição no: Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este (BRASIL, 2010).

Sinais de alerta

Para romper com o ciclo de violência é preciso conhecer as diferentes formas em que ela se apresenta. Os sinais de alerta podem ser



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR traduzidos como um conjunto de indicadores que auxiliam na identificação das violências e ser capaz de compreendê-los são de extrema relevância para os encaminhamentos e fluxos de atendimentos de cada caso e estruturar estratégias de prevenção

SINAIS DE ALERTA PARA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA

1. Lesões incompatíveis com o acidente relatado ou com a idade e o desenvolvimento psicomotor da vítima. Exemplos: quedas de bebê com menos de 4 meses, fraturas de perna em crianças abaixo de 1 ano e queda do berço com fraturas incomuns para esse tipo de acidente.
2. Presença de várias lesões em distintas partes do corpo ou partes cobertas.
3. Lesões em estágios diferentes de cicatrização ou cura.
4. Criança ou adolescentes sob a tutela e cuidados exclusivos de um adulto com comportamento de risco. Exemplo: histórico de violência e uso de álcool.
5. Histórico de múltiplos acidentes, incluindo hospitalizações ou outros tratamentos de traumas.
6. Atraso incompreensível para a procura de cuidados médicos diante de alguma situação ou acidente.

Fonte: Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersectorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA FÍSICA

1. Lesões circulares. Exemplos: manchas que indicam mordidas e chupões, marcas de dedos que indicam tentativas de enforcamento ou a criança ter sido amarrada, independente da parte localizada.
2. Lesões oculares. Exemplo: ferimentos produzidos por fios, cintos e fivelas.
3. Lesões intracranianas. Exemplo: síndrome do bebê sacudido.
4. Hematomas, manchas ou queimaduras em várias partes do corpo, com diferentes colorações, indicando lesões recentes e antigas. Podem estar presentes nas mãos na região genital, nas nádegas, no cotovelo, no pescoço e nas axilas.
5. Lesões orais localizadas nos lábios, gengiva, bochechas, língua e dentes.
6. Lesões musculoesqueléticas, como fraturas e luxações.
7. Lesões abdominais. Nesses casos, é necessário investigar a origem da lesão, que pode ser causada por uma agressão com as mãos ou os pés.
8. Explicação confusa e discordante sobre a demora em buscar atendimento médico para uma criança ou adolescente diante de uma situação de intoxicação e



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

envenenamento “acidental”.

Fonte: **Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.** Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

1. Alterações comportamentais. Exemplos: condutas de evitação dos pais, depressão, distúrbios do sono, grande inibição, extrema passividade ou hiperatividade, fugas, dificuldades escolares ou superinvestida, submissão alienante, isolamento, extrema apatia, autodestrutividade, tentativas de suicídio, agressividade ou rebeldia.
2. Baixa autoestima ou extrema autoconfiança.
3. Dificuldades na fala, como gagueira e mutismo.
4. Alterações alimentares, como perda ou falta de apetite, bulimia, anorexia, obesidade, enurese (emissão involuntária de urina), encoprese (evacuação intestinal parcial ou total na roupa, fora da idade esperada) e intestino preso.
5. Ausência de causa aparente para choro ou irritabilidade.
6. Alterações cognitivas, como dificuldades de aprendizado e atraso intelectual.
7. Sintomas psicossomáticos. Exemplos: alergias, dores musculares sem causa aparente, infecções da pele.

Fonte: **Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.** Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA SEXUAL

1. Lesões localizadas em região genital ou por doenças sexualmente transmissíveis (DST).
2. Gravidez precoce ou aborto.
3. Manifestações de sexualidade precoce para idade. Exemplos: brincadeiras sexuais erotizadas ou com uso de força dirigidas a outras crianças e/ou masturbação compulsiva.
4. Históricos de fugas e tentativas.
5. Presença de hematomas. Exemplo: marca de corda, cinto e mordidas.
6. Ausência de cuidados de higiene.
7. Resquícios de sangue provenientes das partes íntima nas roupas.
8. Dificuldades para caminhar e sentar
9. Dor ao urinar.
10. Uso de roupas inadequadas ao clima.
11. Dificuldades do sono.
12. Alterações alimentares, como comer demais ou de menos.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

13. Fadiga e cansaço.

14. Dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar. Exemplo: notas baixas na escola, dificuldades para se concentrar.

15. Alterações do sono. Exemplo: pesadelos durante a noite.

16. Alterações de humor. Exemplo: comportamentos agressivos ou extremamente passivos.

17. Depressão.

18. Desconfiança extrema e desmotivada. Exemplo: medo de ficar só ou em companhia de determinadas pessoas.

19. Preferência de um lugar significativo a outro. Exemplo: a criança prefere a escola à casa. Ou não quer ir para a escola ou à casa de alguém específico desmotivadamente e não declaradamente.

20. Fugas de casa ou da escola e faltas escolares.

21. Agitação e choro desmotivado.

22. Uso de álcool e outras drogas ou pratica de pequenos furtos.

Fonte: Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Curitiba, 2018.

SINAIS DE ALERTA PARA VIOLÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA/ABANDONO

1. Desnutrição por falta de cuidados adequados com a alimentação da criança e do adolescente ou pro não alimentá-lo.

2. Atraso no desenvolvimento psicomotor ou na linguagem.

3. Acidentes freqüentes e/ou alternância de humor. Exemplo: oscilação entre apatia e irritabilidade.

4. Movimentos ritmados. Exemplo: balanço de cabeça ou de corpo quando a criança e ou o adolescente está sozinho ou com sono.

5. Falta de cuidados com a higiene pessoal, contrastando com o aspecto dos pais.

6. Ausência de cuidados com a saúde. Exemplo: atraso das vacinas e interrupção de tratamentos.

7. Roupas inadequadas ao clima ou desconfortáveis.

8. Ausência de acompanhamento do processo escolar pelo responsável. Exemplo: faltas constantes na escola ou defasagem escolar.

9. Ausência de acompanhemto das rotinas da criança ou do adolescente.

10. Problemas de adaptação social.

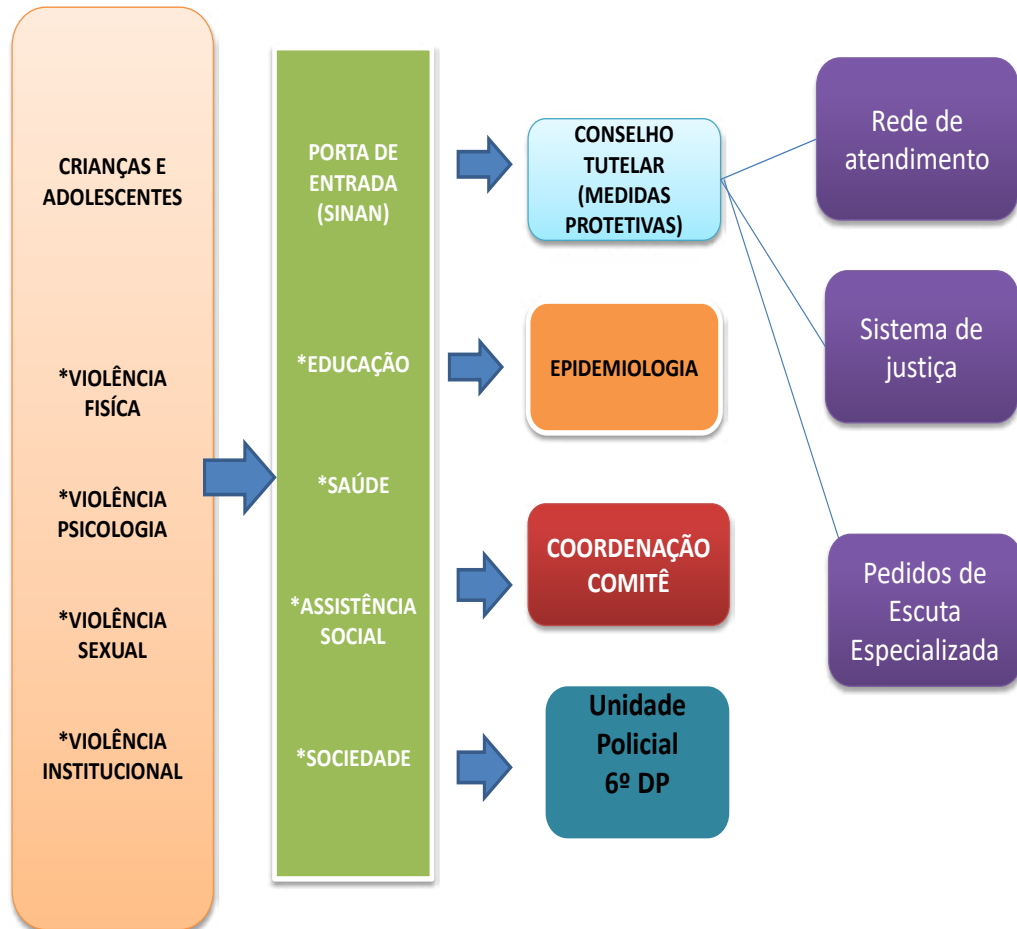


Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das
crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de
Tamarana/PR

Fluxo de atendimento



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR





Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Anexo I

A Rede de Proteção do Município de Tamarana atua com os seguintes serviços, a saber:

1) POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes tem como representante o Secretário Municipal de Educação Rafael Nascimento da Silva e a equipe de assessoria pedagógica composta pelas assessoras Sandra Alves de Melo, Tatiane Aparecida Barbosa e Angela Maria Batista. Atende no ano de 2022 um total de 985 alunos, contando com três escolas municipais, dois centros de educação infantil e 175 funcionários entre professores, secretárias escolares, auxiliares de serviços, motoristas e nutricionista.

Endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 616, Centro.

Telefone: (43) 3398-1990

E-mail: educacao@tamarana.pr.gov.br

Secretario: Rafael Nascimento da Silva

UNIDADES ESCOLARES

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança atende crianças de 0 à 4 anos, ofertando anualmente 164 vagas, sendo 80 parciais e 84 em período integral.

Endereço: Rua Durval de Azevedo Costa, s/n, Jardim Juny.

Telefone: (43) 3398-1996

E-mail: cmeice@hotmail.com

Diretora: Eva Ramiro

Coordenação Pedagógica: Tifani Basbasque

O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADILSON SIQUEIRA DOS SANTOS

O Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos atende crianças com idade de 0 à 4 anos, em funcionamento desde 04 Abril de 2022 atende cerca de 95 crianças, sendo que 78 estão sendo atendidas em período integral e 17 em atendimento parcial.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Endereço: Rua Polônia nº 06

Telefone: (043) 3398-19

E-mail: proinfancia.adilson@hotmail.com

Diretora: Jussara Nacira Pratis de Queiroz

Coordenadora Pedagógica: Adriane Lahmann

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA TORRES ROCHEDO

A Escola está localizada na área central da cidade, atende alunos das turmas de infantil 5 ao 5º ano dos anos iniciais e a EJA – Educação de Jovens e Adultos. No total a escola possui 467 alunos matriculados de 5 a 11 anos á faixa etária adulta. São ministradas aulas do componente curricular e possui uma extensão de atendimento no Projeto Educando, Brincando e Formando Cidadão.

Endereço: Rua Manoel Barbosa Lemes, 35, Centro

Telefone: (43) 3398-1993 / 1994

E-mail: escola.iracematorres@hotmail.com

Diretora: Rosinéia de Moraes Baeza Azevedo

Pedagogas: Diaine Maruse Segal Marcondes

Ivani Monteiro da Rocha Prado

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TAEKO LIMA ALMEIDA

A Escola está localizada no bairro Jardim Juny e atende um total de 270 alunos do infantil 5 ao 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental. São ministradas aulas e conteúdos correspondentes à Matriz Curricular da referida etapa de ensino e possui extensão para atendimento de alunos junto ao Projeto Educando, Brincando e Formando Cidadão.

Endereço: Rua Francisco Antônio Rodrigues, s/n, Jardim Juny

Telefone: (43) 3398-1950

E-mail: escolataeko@hotmail.com

Diretor: Claudio Rodrigues Ramos

Pedagoga: Midia Larreia Alves Silva

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ENES BARBOSA



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A Escola está localizada no bairro Assentamento Água da Prata, atende total de 84 alunos do infantil 5 ao 5º ano dos anos iniciais do ensino fundamental. São ministradas aulas e conteúdos correspondentes à Matriz Curricular da referida etapa de ensino.

Endereço: Assentamento Água da Prata (Inkra)

Telefone: (43) 3399-1885

E-mail: escolaenes@hotmail.com

Diretora: Lidia Dala Pola Botti

Coordenação pedagógica: Eunisete Salcedo

PROJETO EDUCANDO, BRINCANDO E FORMANDO CIDADÃO.

OBJETIVO: O projeto Educação tem a missão de atender aos alunos matriculados na Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo e Escola Municipal Professora Taeko Lima Almeida, oferecendo reforço escolar, oficinas de pintura e artesanato e também esporte e dança por meio da educação física.

FORMA DE ATENDIMENTO: atendimento parcial no período matutino e vespertino.

VAGAS E ATIVIDADES OFERTADAS: total de 80 vagas distribuídas em dois turnos com 40 vagas de atendimento, oferecendo reforço escolar, oficinas de pintura e artesanato e também esporte e dança por meio da educação física.

Endereço: Rua Demétrio Carneiro Siqueira, s/n, Centro

Telefone: (43) 3398-1962

E-mail: sectamar@hotmail.com

Coordenadora: Lucivana de Fátima Barbosa

CULTURA E ESPORTE

As ações de cultura são centradas junto ao responsável, Rafael Nascimento da Silva.

O esporte tem como diretor Renan Leal Gonçalves, há projeto de atendimento de escolinha de futebol, voleibol, uso do campo suíço, do campo de futebol e retorno da ginástica para atendimento à terceira idade. Estas ações estão paradas em função da pandemia, com retorno previsto para 2022.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA CINTRA DE ALCÂNTARA –

Ensino Fundamental e Ensino Médio têm como mantenedora o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação (SEED), e está localizado no seguinte endereço:

Endereço: Av. João Domingues Gonçalves, 340 Centro.

Fone: (43) 3398-1290

Email: tmmarialcantara@seed.pr.gov.br

Home page: www.tmmarialcantara.pr.gov.br

Município: Tamarana - PR

Direção: José Frez de Lima e Ernesto Volpato Júnior

Pedagogos:

Nome	Função	Horário
Inês Moretão da Cunha	Pedagogo	07h30m – 11h30m
Marcos Meireles	Pedagogo	07h30m – 12h00m
Sirlei Ferroni	Pedagogo	07h30m – 12h00m
Micheli Lopes Ramires	Pedagogo	12h15m – 12h50m 13h30m – 17h55m
Fabiani Assumpção Jorge	Pedagogo	18h30m – 22h50m
Roseli Gomes dos Santos	Secretária	07h30m – 11h30m 13h00m – 17h00m

Atualmente a escola atende a uma demanda de 810 alunos com faixa etária entre 11 e 19 anos divididos nos três períodos, ficando 416 no período matutino, 273 no período vespertino e 123 no período noturno, ofertando também projetos no período do contraturno.

Através dos projetos ofertados, os alunos podem contar com atividades complementares à escola, sendo elas atividades esportivas (Treinamento esportivo /Volei), Projeto Mais Aprendizagem - busca acompanhar o educando nas dificuldades referentes ao conteúdo escolar aplicado em sala de aula, Projeto Robótica - busca-se o desenvolvimento das potencialidades do



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

adolescente propiciando ambientes de aprendizagem baseados na construção e programação de dispositivos robóticos que permitam a produção do conhecimento nas diferentes áreas, promovendo que nossos alunos desenvolvam um trabalho colaborativo, respeitando as diferenças e formando cidadãos criativos, autônomos e empreendedores.

ESCOLA ANNE SULIVAN

OBJETIVOS: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania.

ATENDIMENTOS: Prestar serviço de habilitação e reabilitação.

- Prestar serviço de educação especial
- Prestar serviço na área da saúde

ENDEREÇO: Rua Albino Lovo 65 – Centro - Tamarana

TELEFONE: (43) 3398-1745

EMAIL: apaetamarana@yahoo.com.br

COORDENADOR: Marietta Suzamar Ferreira Santos

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Dora Alice Sella Barison



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

2) POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No município de Tamarana, a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor da Política de Assistência Social e tem como responsabilidade a coordenação e a organização do Sistema Único de Assistência Social, garantindo a integralidade da proteção socioassistencial à população a partir da oferta de serviços de forma territorializada, em quantidade e qualidade, conforme estabelecido nas normativas legais. A Secretaria Municipal de Assistência Social está organizada por áreas: Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e de Proteção Social Especial (CREAS e Casa Lar)

Endereço: Rua Evaristo Camargo 1101 – Centro

Telefone: (43) 3398-1977 / 3398-1964

Email: smas@tamarana.pr.gov.br

Secretaria: Izadora Castilho Batista

CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A proteção social básica é executada pelo CRAS (unidade pública)

OBJETIVOS: Atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e, prevenção de situações de risco. Este se desencadeia por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, visando o desenvolvimento de potencialidades e aquisições por parte das famílias, bem como o fortalecimento e a qualificação de vínculos familiares, comunitários e de pertencimento.

FORMA DE ATENDIMENTO: As ações do CRAS são realizadas através do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva delas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Projeto Solipar (para crianças e adolescentes de 8 a 15 anos, cujas famílias são referenciadas no CRAS)

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROF^a SUELI DIAS DE PAULA OLIVEIRA

Endereço: Rua Durval de Azevedo Costa 128 – Jardim Esperança

Telefone: (43) 3398-1960

Email: cras@tamarana.pr.gov.br

Coordenador: Vanessa Cristina Farias Nascimento

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROJETO SOLIPAR

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos é ofertado através de Termo de Parceria, Fomento, com a Entidade Associação Missionária e Educativa de Santa Ana – Projeto Solipar.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

O SCFV é referenciado ao CRAS, o qual dispõe de Técnico de Referência, responsável pelo acompanhamento das atividades, ações e encaminhamentos de crianças e adolescentes, público prioritário.

Endereço: Av. João Domingues Gonçalves 644 – Centro

Telefone: (43) 3398-1459

Email: projetosolipar@outlook.com

Coordenador e técnico de referência: Mariza Assumpção Jorge

CREAS

OBJETIVO: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade**. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados.

A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** tem por objetivo a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares.

Dentre os serviços ofertados pelo CREAS estão:

- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
- Crianças e adolescentes em situação de violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligências graves; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar;
- Mulheres em situação de violência;
- Idosos em situação de violência.

Atendimentos: Das 08h às 12h, das 13h às 17h

Endereço: Rua Evaristo Camargo nº 1106B

Telefone: (43) 3398-1930

Email: creastamarana@gmail.com

CASA LAR



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

A Casa Lar de Tamarana foi implantada em março/2012 tendo em vista a necessidade de atendimento à demanda de crianças/adolescentes, com idade entre 00 e 18 anos de idade, tanto do sexo feminino como do sexo masculino, residentes no Município de Tamarana, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, afastados da família de origem ou ampliada por determinação judicial.

A equipe de trabalho é mista, composta por servidores efetivos e temporários.

Público alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo

Coordenador: Daniela de Melo Barbino Basbasque

Técnico de referência: Roselaine das Dores Nogueira

Email: casalar@tamarana.pr.bov.br

3) POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

O Hospital Municipal São Francisco realiza atendimentos de urgência e emergência todos os dias, durante 24 horas. No hospital São Francisco são atendidos toda população de Tamarana e região. Em caso de violência sexual contra pessoas do sexo feminino independente da UBS onde o paciente recebeu o primeiro atendimento ele é encaminhado para o hospital onde passa por avaliação médica e a equipe administra pílula de anticoncepção de emergência (Levonorgestrel 0,75mg) conforme prescrição médica e conforme Protocolo de Atenção Integral a Saúde da pessoas em Situação de violência sexual. É realizado notificação de violência, acionado o conselho Tutelar do município e o serviço de segurança. Em caso de violência contra pessoas do sexo masculino se ele receber o primeiro atendimento na UBS, os profissionais da UBS deverão realizar o acolhimento e acionar os órgãos competentes. Após todos esses procedimentos, o médico realiza contato telefônico via SAMU e encaminha para o serviço de referência. As vítimas com até doze anos de idade independente do sexo, são encaminhadas para o Hospital Universitário. Após essa idade independente do sexo, o hospital de referência é o Hospital zona Sul. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência realiza atendimentos



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

de urgência e emergência todos os dias durante as 24 horas. Este serviço é acionado pela população em caso de urgências/emergência via telefone 192. As ocorrências são reguladas pela Central de regulação do complexo regulador SAMU de Londrina. As ocorrências são reguladas por ordem de urgência/emergência. As UBS Plínio Pereira de Araújo e Padre Carmel Bezzina, realizam atendimentos de médico clínico geral, ultrassonografista, Psiquiatra, Pediatra, Psicóloga, Ginecologista, Nutricionista, Enfermagem, e equipe saúde de família. Todas as UBS da área rural realizam atendimento Médico Clínico Geral, Enfermagem e equipe Saúde da Família. Nas UBS da área rural os atendimentos são por procura espontânea e livre demanda. No Centro de Especialidades são ofertados atendimentos de fonoaudiologia e Fisioterapia via agendamento.

Endereço: Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 11, Centro

Telefone: (43) 3398-1985

Email: saude@tamarana.pr.gov.br

Secretário: Viviane Granado Barreira da Silva

Diretora de Ações em Saúde: Solange dos Santos Magalhães

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Diretora de Ações em Saúde: Solange dos Santos Magalhães

Endereço: Rua Cornélio Fico N°175

Email: ccih.samu_tamarana@outlook.com

Atendimento: todos os dias 24horas.

Telefone: 3398-1981

UBS PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO

Endereço: Rua Ubaldino de Sá Bittencourt, s/n, Centro

(43) 3398-1983.

Email: ubsplinio@gmail.com

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS) PADRE CARMEL BEZZINA



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Endereço: Rua Durval Azevedo Costa, 168, Jardim Juny

Telefone: (43) 3398-1987

Email: uapss@hotmail.com

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

**POSTO DE ATENDIMENTO VEREADOR OZIREZ DE OLIVEIRA BORGES
(ASSENTAMENTO ÁGUA DA PRATA - INCRA)**

Atendimento médico às terças (a partir das 9:00h - até por volta de 16:00h) e sextas-feiras (a partir das 9:00h - até o fim da manhã).

Telefone: 3398-1983

Email: postooziresborges@gmail.com

POSTO DE ATENDIMENTO DO ASSENTAMENTO MANDASSAIA

Atendimento médico às segundas-feiras (a partir das 8h - até por volta de 16h)

Telefone: 3398-1983

Email: postooziresborges@gmail.com

POSTO DE ATENDIMENTO IRACEMA MARIA DECOL (BAIRRO DOS MOREIRAS)

Atendimento médico às quartas-feiras (a partir das 9h - até por volta de 16h)

Telefone: 33981983

Email: ubsplinio@gmail.com

POSTO DE ATENDIMENTO EDISON SIENA (ASSENTAMENTO SERRARIA)

Atendimento médico às quintas-feiras (a partir das 9h - até por volta de 16h)

Telefone: 33981983

Email: postooziresborges@.com

CENTRO DE ESPECIALIDADES PAULO MITIO NAKAOKA

Endereço: Rua Kanichi Nakaoka n°125

Telefone: (43) 3398-1986.

Email: ubsplinio@gmail.com

Atendimento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00h



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Coordenador: Julia Grazielle Silva Oliveira

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00h

Especialidades: Nutricionista, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia.

4) CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136):

- Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção
- Atender e aconselhar os pais ou responsável pela criança e adolescente
- Promover a execução de suas decisões
- Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência
- Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores
- Expedir notificações
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário.
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos da criança e adolescente
- Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar.
- Fiscalizar as Entidades de Atendimento

5) COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA.

OBJETIVOS: Coordenar, organizar e monitorar o Comitê

TELEFONE: (43) 3398-1977

EMAIL: coordenacaocomiteprotecao@gmail.com

COORDENAÇÃO:

Izadora Castilho Batista – Secretaria Municipal de Assistência Social

Rafael Nascimento da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Viviane Granado Barreira da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

Valdinéia Ferreira dos Santos – Conselho Tutelar

Marcos Alves de Melo – Conselheiro Tutelar

Mariza Assumpção Jorge - CMDCA

6) POLÍCIA MILITAR

OBJETIVOS: A Polícia Militar do Paraná (PMPR) integra o sistema de segurança pública e defesa social do Brasil. Seus integrantes, incluindo-se os membros do Corpo de Bombeiros do Paraná, são denominados militares dos Estados e a corporação é força auxiliar e reserva militar do Exército Brasileiro. Compete à PMPR, além de outras atribuições estabelecidas em leis peculiares ou específicas:

- Atuar preventivamente, como força de dissuasão, e repressivamente, em caso de perturbação da ordem.
- Executar as atividades de defesa civil;
- Fornecer, mediante solicitação ou ordem judicial, força policial-militar, em apoio ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos demais órgãos que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Garantir o exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas, na forma da lei;
- E estabelecer normas relativas à atividade de polícia ostensiva.



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

ATENDIMENTOS: ATENDIMENTO 24 HORAS

ENDEREÇO: AV. JOÃO DOMINGUES GONÇALVES , 25

TELEFONE: 190

EMAIL: 5bpm3cia-tamarana@pm.pr.gov.br

COORDENADOR: TENENTE WILSON GOMES NETO

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: CABO ROBERT ADRIANO DA SILVA

7) 6º Distrito Policial

OBJETIVOS: Delegacia competente para investigar crimes e suspeita de crimes, sendo eles:

- a) Crimes ambientais;
- b) Crimes ocorridos na zona rural de Londrina, seus distritos e Tamarana-Pr, EXCETO: as atribuições da DH, TCIP - 3º DP e flagrante delito/ato infracional - 2º DP (Central de Flagrantes);
- c) Cumprimento das requisições ministeriais e judiciais (incluindo-se as solicitações de transformação de Termo Circunstanciado em Inquérito Policial, pela mudança de competência no Poder Judiciário), excluindo-se as requisições referentes a delitos de atribuição das delegacias especializadas;
- d) Cumprimento de mandado de prisão de natureza cível.

ATENDIMENTOS: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h

ENDEREÇO: Rua São Pedro, 330, Vila Siam, Londrina-PR

TELEFONE: (43) 3878-3000/ 3878-3037 (Whatsapp)

EMAIL: 6distritolondrina@pc.pr.gov.br

DELEGADO: Ernandes Cezar Alves

ESCRIVÃ DE REFERÊNCIA: Michele M. C. C. Silva



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

8) NAE - Núcleo de Apoio Especializado à Criança e ao Adolescente

OBJETIVOS:

- I - fornecer subsídios por escrito, mediante laudo, ou verbalmente, nas audiências, meio este, que fica a critério da autoridade judiciária competente;
- II - desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, as famílias naturais ou substitutas, bem como as crianças e aos adolescentes, quando da aplicação ou não das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, das medidas específicas de proteção e das medidas sócio-educativas;
- III - participar de trabalhos em equipe interprofissional;
- IV - participar de estudos técnicos sob o ponto de vista jurídico, visando estabelecer maior vinculação especificamente entre sua profissão, cargo e funções e o que dela se espera dentro do Poder Judiciário;
- V - participar da qualificação e orientação de candidatos à adoção;
- VI - promover a colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas com vistas à adoção;
- VII - encaminhar crianças, adolescentes e responsáveis a recursos da comunidade;
- VIII - colaborar, quando indicadas, com os órgãos que exerçam atividades correlatas em outras comarcas ou na esfera do Poder Executivo;

ATENDIMENTOS: Processos da Vara da Infância e da Juventude, Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, Varas de Família e Vara de Violência Doméstica e Crimes contra Crianças.

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 1575

TELEFONE: 3572-3338/3572-3340

EMAIL: naelondrina@tjpr.jus.br

COORDENADOR: Claudia Catafesta

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Adelia Akiko Sato e Henrique Firmino Andrade



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

9) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Segundo a Constituição da República, "a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados" (art. 134, caput).

OBJETIVOS: Garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la. Isso significa muito mais do que o direito a assistência judicial, abrangendo a defesa, em todas as esferas, dos direitos dos necessitados.

ATENDIMENTOS: Infância Cível e Infracional, Família e Execução Penal

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 263 - Vila Ipiranga, Londrina. CEP: 86010-020. **TELEFONE:**

- (43) 99117-9381 – Infância e Execução Penal
- (43) 99162-1694 - Família

EMAIL:

DEFENSORES PÚBLICOS:

- Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes (Família)
- Elisabete Aparecida Arruda Silva (Infância Infracional e Execução Penal)
- Francine Faneze Borsato Amorese (Execução Penal)
- Gabriela Lopes Pinto (Infância Cível e Execução Penal)
- Lucas de Castro Campos (Família)
- Renata Tsukada (Família)



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Anexo II

Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de julho de 2021

Edição 1.613 - Ano XVI - Semanal - Página 23

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/interfamiliar, sexual, autorrevelada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho análogo ao escravo, intervenção legal e violência doméstica contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objeto de notificação as vítimas contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.

1 Tipo de notificação 2 - Individual

3 Agrovicinição VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA Código (CID-10) YES

4 UF 5 Município de notificação

6 Unidade notificadora 1 - Unidade de Saúde 2 - Unidade de Assistência Social 3 - Estabelecimento de Ensino 4 - Conselho Tutar 5 - Unidade de Saúde Indígena 6 - Centro Especializado de Referência à Mulher 7 - Outra

7 Nome da Unidade Notificadora

8 Unidade de saúde

9 Nome do paciente

10 Data de ocorrência da violência

11 Data de nascimento

12 Sexo: 1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Outro

13 Data da última menstruação 1 - Menstruada 2 - Não menstruada 3 - Não se aplica

14 Estado civil 1 - Solteiro 2 - Casado 3 - Viúvo 4 - Separado 5 - Não se aplica

15 Nome da mãe

16 Nome da mãe

17 Município de residência

18 Logradouro (rua, avenida, ...)

19 Número

20 Complemento (apto., casa, ...)

21 Bairro

22 CEP

23 Ponto de referência

24 CEP

25 Telefone

26 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Paroquia 4 - Ignorada

27 País (se residente fora do Brasil)

Dados Complementares

28 Nome social

29 Ocupação

30 Situação conjugal / Estado civil 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 5 - Não se aplica 6 - Ignorado

31 Orientação sexual 1 - Heterossexual 2 - Homossexual (gênero masculino) 3 - Bissexual 4 - Não se aplica 5 - Ignorado

32 Idade de início da violência 1 - Menor de 18 anos 2 - 18 a 29 anos 3 - 30 a 39 anos 4 - 40 a 49 anos 5 - 50 a 59 anos 6 - 60 a 69 anos 7 - 70 a 79 anos 8 - 80 a 89 anos 9 - 90 a 99 anos 10 - Não se aplica

33 Possui algum tipo de deficiência (transverso)? 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado

34 De sim, qual tipo de deficiência (transverso)? 1 - Deficiência física 2 - Deficiência intelectual 3 - Deficiência visual 4 - Deficiência auditiva 5 - Deficiência mental 6 - Deficiência de comportamento 7 - Não se aplica 8 - Ignorado

35 UF 36 Município de ocorrência

37 Logradouro (rua, avenida, ...)

38 Número

39 Complemento (apto., casa, ...)

40 Bairro

41 CEP

42 Ponto de referência

43 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Paroquia 4 - Ignorada

44 Hora de ocorrência (00:00 - 23:59 horas)

45 Local de ocorrência 01 - Residência 02 - Local de prática esportiva 03 - Comércio/indústria 04 - Bar ou similar 05 - Indústria/construção 06 - Outros 07 - Via pública 08 - Ignorado

46 Ocorrência durante a noite? 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado

47 A violência foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado

SVS 15.06.2015

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 01/07/2021. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de julho de 2021



Edição 1.615 - Ano XVI - Semanal - Página 25

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/familiar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho análogo ao escravo, intervenção legal e violência homossexual contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas lésbicas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Injúria
	2	Agravamento		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA
	3	Código (CID-10)		Y99
	4	Município de notificação		Código (IBGE)
Unidade Notificadora	5	Unidade Notificadora		1 - Unidade de Saúde 2 - Unidade de Assistência Social 3 - Estabelecimento de Ensino 4 - Conselho Tutelar 5 - Unidade de Saúde Indígena 6 - Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7 - Outros
	6	Nome da Unidade Notificadora		Código (Unidade)
	7	Unidade de Saúde		Código (Unidade)
	8	Data da ocorrência da violência		
Notificação Individual	9	Nome do paciente		
	10	Data de nascimento		
	11	Sexo		1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Indeterminado
	12	Orientação sexual		1 - Heterossexual 2 - Homossexual 3 - Bissexual 4 - Transsexual 5 - Não se aplica 6 - Ignorado
Dados de Residência	13	Número do Cartão SUS		
	14	Nome da mãe		
	15	Município de Residência		Código (IBGE)
	16	Bairro		
Dados Complementares	17	Logradouro (rua, avenida, ...)		
	18	Número		
	19	Complemento (apto., casa, ...)		
	20	Geo campo 1		
Dados da Pessoa Notificada	21	Geo campo 2		
	22	Ponto de Referência		
	23	CEP		
	24	País (se residente fora do Brasil)		
Dados da Ocorrência	25	Nome Social		
	26	Situação conjugal / Estado civil		1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 5 - Não se aplica 6 - Ignorado
	27	Orientação sexual		1 - Heterossexual 2 - Homossexual 3 - Bissexual 4 - Transsexual 5 - Não se aplica 6 - Ignorado
	28	Identidade de gênero		1 - Transmasculino 2 - Transfeminino 3 - Não se aplica 4 - Ignorado
Outros dados	29	Possui algum tipo de deficiência?		1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado
	30	Se sim, qual tipo de deficiência?		1 - Deficiência física 2 - Deficiência intelectual 3 - Deficiência auditiva 4 - Deficiência visual 5 - Deficiência múltipla 6 - Não se aplica 7 - Ignorado
	31	Município de ocorrência		Código (IBGE)
	32	Bairro		
Outros dados	33	Logradouro (rua, avenida, ...)		
	34	Número		
	35	Complemento (apto., casa, ...)		
	36	Geo campo 3		
Outros dados	37	Ponto de Referência		
	38	CEP		
	39	País (se residente fora do Brasil)		
	40	Local de ocorrência		01 - Residência 02 - Local de trabalho 03 - Comércio/serviços 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Indústria/construção 07 - Outros 08 - Não se aplica 09 - Ignorado
Outros dados	41	Ocorreu outras vezes?		1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado
	42	A violência foi autoprovocada?		1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado
	43	Data da ocorrência		
	44	Hora da ocorrência		

SVS 15.06.2018

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 30/11/2022. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de julho de 2021



Edição 1.645 - Ano XVI - Semanal - Página 26

Violência	44. Essa violência foi motivada por: 01-Desamão 02-Homofobia/Lesbofobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros: _____ 10-Não se aplica 11-Ignorado		
	45. Tipo de violência: 1-Sim 2-Não 3-Ignorado Física ☐ Tráfico de seres humanos ☐ 46. Meio de agressão: 1-Sim 2-Não 3-Ignorado Psicológica/Abuso ☐ Financeira/condição ☐ Intervenção legal ☐ Força corporal/empunhamento ☐ Obj. perfuro-cortante ☐ Arma de fogo ☐ Tortura ☐ Negligência/Abandono ☐ Outros: _____ 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000. 1001. 1002. 1003. 1004. 1005. 1006. 1007. 1008. 1009. 1010. 1011. 1012. 1013. 1014. 1015. 1016. 1017. 1018. 1019. 1020. 1021. 1022. 1023. 1024. 1025. 1026. 1027. 1028. 1029. 1030. 1031. 1032. 1033. 1034. 1035. 1036. 1037. 1038. 1039. 1040. 1041. 1042. 1043. 1044. 1045. 1046. 1047. 1048. 1049. 1050. 1051. 1052. 1053. 1054. 1055. 1056. 1057. 1058. 1059. 1060. 1061. 1062. 1063. 1064. 1065. 1066. 1067. 1068. 1069. 1070. 1071. 1072. 1073. 1074. 1075. 1076. 1077. 1078. 1079. 1080. 1081. 1082. 1083. 1084. 1085. 1086. 1087. 1088. 1089. 1090. 1091. 1092. 1093. 1094. 1095. 1096. 1097. 1098. 1099. 1100. 1101. 1102. 1103. 1104. 1105. 1106. 1107. 1108. 1109. 1110. 1111. 1112. 1113. 1114. 1115. 1116. 1117. 1118. 1119. 1120. 1121. 1122. 1123. 1124. 1125. 1126. 1127. 1128. 1129. 1130. 1131. 1132. 1133. 1134. 1135. 1136. 1137. 1138. 1139. 1140. 1141. 1142. 1143. 1144. 1145. 1146. 1147. 1148. 1149. 1150. 1151. 1152. 1153. 1154. 1155. 1156. 1157. 1158. 1159. 1160. 1161. 1162. 1163. 1164. 1165. 1166. 1167. 1168. 1169. 1170. 1171. 1172. 1173. 1174. 1175. 1176. 1177. 1178. 1179. 1180. 1181. 1182. 1183. 1184. 1185. 1186. 1187. 1188. 1189. 1190. 1191. 1192. 1193. 1194. 1195. 1196. 1197. 1198. 1199. 1200. 1201. 1202. 1203. 1204. 1205. 1206. 1207. 1208. 1209. 1210. 1211. 1212. 1213. 1214. 1215. 1216. 1217. 1218. 1219. 1220. 1221. 1222. 1223. 1224. 1225. 1226. 1227. 1228. 1229. 1230. 1231. 1232. 1233. 1234. 1235. 1236. 1237. 1238. 1239. 1240. 1241. 1242. 1243. 1244. 1245. 1246. 1247. 1248. 1249. 1250. 1251. 1252. 1253. 1254. 1255. 1256. 1257. 1258. 1259. 1260. 1261. 1262. 1263. 1264. 1265. 1266. 1267. 1268. 1269. 1270. 1271. 1272. 1273. 1274. 1275. 1276. 1277. 1278. 1279. 1280. 1281. 1282. 1283. 1284. 1285. 1286. 1287. 1288. 1289. 1290. 1291. 1292. 1293. 1294. 1295. 1296. 1297. 1298. 1299. 1300. 1301. 1302. 1303. 1304. 1305. 1306. 1307. 1308. 1309. 1310. 1311. 1312. 1313. 1314. 1315. 1316. 1317. 1318. 1319. 1320. 1321. 1322. 1323. 1324. 1325. 1326. 1327. 1328. 1329. 1330. 1331. 1332. 1333. 1334. 1335. 1336. 1337. 1338. 1339. 1340. 1341. 1342. 1343. 1344. 1345. 1346. 1347. 1348. 1349. 1350. 1351. 1352. 1353. 1354. 1355. 1356. 1357. 1358. 1359. 1360. 1361. 1362. 1363. 1364. 1365. 1366. 1367. 1368. 1369. 1370. 1371. 1372. 1373. 1374. 1375. 1376. 1377. 1378. 1379. 1380. 1381. 1382. 1383. 1384. 1385. 1386. 1387. 1388. 1389. 1390. 1391. 1392. 1393. 1394. 1395. 1396. 1397. 1398. 1399. 1400. 1401. 1402. 1403. 1404. 1405. 1406. 1407. 1408. 1409. 1410. 1411. 1412. 1413. 1414. 1415. 1416. 1417. 1418. 1419. 1420. 1421. 1422. 1423. 1424. 1425. 1426. 1427. 1428. 1429. 1430. 1431. 1432. 1433. 1434. 1435. 1436. 1437. 1438. 1439. 1440. 1441. 1442. 1443. 1444. 1445. 1446. 1447. 1448. 1449. 1450. 1451. 1452. 1453. 1454. 1455. 1456. 1457. 1458. 1459. 1460. 1461. 1462. 1463. 1464. 1465. 1466. 1467. 1468. 1469. 1470. 1471. 1472. 1473. 1474. 1475. 1476. 1477. 1478. 1479. 1480. 1481. 1482. 1483. 1484. 1485. 1486. 1487. 1488. 1489. 1490. 1491. 1492. 1493. 1494. 1495. 1496. 1497. 1498. 1499. 1500. 1501. 1502. 1503. 1504. 1505. 1506. 1507. 1508. 1509. 1510. 1511. 1512. 1513. 1514. 1515. 1516. 1517. 1518. 1519. 1520. 1521. 1522. 1523. 1524. 1525. 1526. 1527. 1528. 1529. 1530. 1531. 1532. 1533. 1534. 1535. 1536. 1537. 1538. 1539. 1540. 1541. 1542. 1543. 1544. 1545. 1546. 1547. 1548. 1549. 1550. 1551. 1552. 1553. 1554. 1555. 1556. 1557. 1558. 1559. 1560. 1561. 1562. 1563. 1564. 1565. 1566. 1567. 1568. 1569. 1570. 1571. 1572. 1573. 1574. 1575. 1576. 1577. 1578. 1579. 1580. 1581. 1582. 1583. 1584. 1585. 1586. 1587. 1588. 1589. 1590. 1591. 1592. 1593. 1594. 1595. 1596. 1597. 1598. 1599. 1600. 1601. 1602. 1603. 1604. 1605. 1606. 1607. 1608. 1609. 1610. 1611. 1612. 1613. 1614. 1615. 1616. 1617. 1618. 1619. 1620. 1621. 1622. 1623. 1624. 1625. 1626. 1627. 1628. 1629. 1630. 1631. 1632. 1633. 1634. 1635. 1636. 1637. 1638. 1639. 1640. 1641. 1642. 1643. 1644. 1645. 1646. 1647. 1648. 1649. 1650. 1651. 1652. 1653. 1654. 1655. 1656. 1657. 1658. 1659. 1660. 1661. 1662. 1663. 1664. 1665. 1666. 1667. 1668. 1669. 1670. 1671. 1672. 1673. 1674. 1675. 1676. 1677. 1678. 1679. 1680. 1681. 1682. 1683. 1684. 1685. 1686. 1687. 1688. 1689. 1690. 1691. 1692. 1693. 1694. 1695. 1696. 1697. 1698. 1699. 1700. 1701. 1702. 1703. 1704. 1705. 1706. 1707. 1708. 1709. 1710. 1711. 1712. 1713. 1714. 1715. 1716. 1717. 1718. 1719. 1720. 1721. 1722. 1723. 1724. 1725. 1726. 1727. 1728. 1729. 1730. 1731. 1732. 1733. 1734. 1735. 1736. 1737. 1738. 1739. 1740. 1741. 1742. 1743. 1744. 1745. 1746. 1747. 1748. 1749. 1750. 1751. 1752. 1753. 1754. 1755. 1756. 1757. 1758. 1759. 1760. 1761. 1762. 1763. 1764. 1765. 1766. 1767. 1768. 1769. 1770. 1771. 1772. 1773. 1774. 1775. 1776. 1777. 1778. 1779. 1780. 1781. 1782. 1783. 1784. 1785. 1786. 1787. 1788. 1789. 1790. 1791. 1792. 1793. 1794. 1795. 1796. 1797. 1798. 1799. 1800. 1801. 1802. 1803. 1804. 1805. 1806. 1807. 1808. 1809. 1810. 1811. 1812. 1813. 1814. 1815. 1816. 1817. 1818. 1819. 1820. 1821. 1822. 1823. 1824. 1825. 1826. 1827. 1828. 1829. 1830. 1831. 1832. 1833. 1834. 1835. 1836. 1837. 1838. 1839. 1840. 1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2		



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 01 de julho de 2021



Edição 1.645 - Ano XVI - Semanal - Página 27



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO FICHA DO SINAN (PARA DESCREVER REVELAÇÃO ESPONTÂNEA QUANDO HOUVER OU PARA OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES)

DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

(Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido)

This image shows a full page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, typical of notebook paper. There are no margins, text, or other markings on the page.

Tamarana, _____ de _____ de 20_____

NOME DA INSTITUIÇÃO
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Tudo documentado foi publicado pela Prefeitura Municipal de Lapa, no Diário de Notícias de Comunicação, em 09/07/2016. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.lapa.mg.gov.br/diario-cidade



Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Tamarana/PR

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas / elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 494 p.

Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 92 p.

Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. / Coordenação da Política da Criança e do Adolescente / Curitiba, Paraná / Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). 2018.

Sociedade de Pediatria de São Paulo. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer, Luci Pfeiffer. – 2.ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018.

Sociedade de Pediatria de São Paulo. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer. Brasília: CFM, 2011. 172 p.

<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/manual%20atendimento%20crianca%20adolescente.pdf>



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 10/2022

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Tamarana/ PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019 e considerando a plenária realizada dia 29/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Tamarana/ PR descrito abaixo:

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial revogando a RESOLUÇÃO Nº. 5/2021 de 30/06/2021 publicada em 01/07/2021.

Tamarana, 29 de Novembro de 2022.

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 08/2022

Súmula: Dispõe sobre aprovação de prestação de contas parcial do 1º semestre de 2021 referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação 89/2019 CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019 e considerando a plenária realizada dia 29/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento do 1º semestre de 2021 referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação 89/2019 CEDCA/PR).

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Novembro de 2022.

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 09/2022

Súmula: Dispõe sobre aprovação da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº1/2022 sobre adesão do Município de Tamarana/PR ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, bem como o plano de ação do referido incentivo apresentado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Deliberação 47/2022/CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019 e considerando a plenária realizada dia 29/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº1/2022 sobre adesão do Município de Tamarana/PR ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, bem como o plano de ação do referido incentivo apresentado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Deliberação 47/2022/CEDCA/PR).

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo 01:

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

Nº 1/2022

Súmula: Dispõe sobre adesão do Município de Tamarana/PR ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, bem como o plano de ação do referido incentivo apresentado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Deliberação 47/2022/CEDCA/PR)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, e considerando Memorando Circular nº 12/2022/CEDCA PR encaminhado na data de 17/11/2022 para adesão e finalização do termo de adesão e plano pelo Município até a data de 18/11/2022, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Termo de adesão do Município de Tamarana ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (Deliberação 47/2022/CEDCA/PR).

Art. 2º. Aprovar plano de ação do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (Deliberação 47/2022/CEDCA/PR) apresentando no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Novembro de 2022.

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 75/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$1200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba nos dias 30/11 e 01/12/2022 com o objetivo de visitar o Gabinete do Deputado.

Amadeu de Oliveira Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 29 de Novembro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 76/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$1200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba nos dias 30/11 e 01/12/2022 com o objetivo de visitar o Gabinete do Deputado.

Edson de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 29 de Novembro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 77/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$1200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba nos dias 30/11 e 01/12/2022 com o objetivo de visitar o Gabinete do Deputado Tiago Amaral.

Mario Cesar Fabiano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 29 de novembro de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.619.219/0001-36 Rua Ancião Vicente S. de Oliveira, 141 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2022 - IL Processo Administrativo: 27/2022 Processo de Licitação: 26/2022 Data do Processo: 22/11/2022 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, Anauto Souza de Gouvea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2022
- b) Licitação Nr.: 16/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 22/11/2022
- e) Data da Adjudicação: 22/11/2022 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de 04 (quatro) cursos de capacitação junto a ICAP do curso: Captação de recursos Federais para Municípios e Acompanhamento, Fiscalização das transferências voluntárias no Município, para os vereadores Hector, Mario Torres, Anauto e Silvano nos dias 22, 23, 24, 25/11/2022 em Curitiba-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000317 - ICAP- Instituto Catarinense de Capacitação e Pesqu	1	0,0000	5.560,00
	1		5.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10) Saldo: 24.005,20

Tamarana, 22 de Novembro de 2022.

Anauto Souza de Gouvea

038



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

PROMULGAÇÃO DE EMENDA Nº 001/2022 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 3º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Setembro de 2022, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária desta data e que é a seguinte:

EMENDA 001/2022 de 27 de Julho de 2022
ACRESCENTA O ARTIGO 72-A NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
INSTITUINDO O ORÇAMENTO
IMPOSITIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica inserido o art. 72-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte Redação:

Art. 72-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação Incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF);

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF);

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF);

§ 3º. Fica discricionário ao Legislador que promover a emenda, que os 50% restantes do valor correspondentes ao seu percentual, serão destinados em ações nas áreas da Educação ou Assistência Social, seja dividido em partes iguais ou integralmente na área que optar.

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF);

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF);

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos;

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta proposta de emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA

Presidente

MARIO CESAR FABIANO

Vice Presidente

HECTOR AUGUSTO SIENA GOBETTI

1º Secretário

MARIO TORRES BITTENCOCURT JUNIOR

2º Secretário

Autoria:

Vereadora Angélica de Oliveira Lima

Vereadora Jislaine Pereira Ferraz

Vereador Amadeu de Oliveira Lima

Vereador Edson de Souza



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br